



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 3.924/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/07/14 23/10/14. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
---

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DESAFETAR BEM  
IMÓVEL”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica desafetada, para fins de ampliação do sistema viário do Município de Dois Irmãos, uma área de 301,03 m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 8.537 no Registro de Imóveis de Dois Irmãos, nesta cidade, abaixo descrita e caracterizada:

“uma área de terra de forma irregular com 301,03 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte partindo da divisa Leste rumo Oeste mede 35,00 metros e confronta com Rua Amazonas, forma uma inflexão 90°00'00” rumo Norte-Sul mede 5,86 metros e confronta com a Rua Mato Grosso; forma uma inflexão de 157°44'29” rumo Noroeste-Sudeste mede 7,10 metros e confronta com a Rua Mato Grosso; forma uma inflexão de 112°15'31” rumo Oeste-Leste mede 31,74 metros e confronta com área verde do Município de Dois Irmãos; forma uma inflexão 90°00'00” rumo Sul-Norte mede 9,00 metros e confronta com Rua Amazonas. Não possui distancia de esquina e lado da numeração”

**Art. 2º.** A área desafetada passará a integrar a categoria de bem de uso comum do povo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas cartorárias respectivas, decorrentes da alteração autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE JULHO DE 2014.**

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

**JUAREZ STEIN,**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
PREFEITA MUNICIPAL.